

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração dessa Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 090/2019

Súmula: Desafeta e incorpora Área de Domínio Público aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel, ao Governo do Estado do Paraná, conforme específica.

Art. 1º - Desafeta e incorpora área de domínio público aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Paraná, a área de 6.393,35 m², objeto da matrícula nº 19.246 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, pertencente à municipalidade, com a seguinte descrição:

"Área institucional do Loteamento Lagoa Dourada, situada no lado ímpar da Rua 08, entre a Rua 03 e a Rua 04, Bairro lagoa, cidade de Irati – PR, com a área de 6.393,35m², com a descrição e confrontação do terreno, para quem olha de frente para o mesmo, seguintes: Frente 6,35 metros em arco com raio de 3,00 +114,28 metros + 3,72 metros em arco com raio de 3,00 metros, confrontando com a Rua 08; Fundo: 101,72 metros confrontando com a área verde; lateral direita: 50,39 metros confrontando com a Rua 03; lateral esquerdo: 67,50 metros confrontando com a Rua 04.

Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Governo do Estado do Paraná, para fins de **construção e instalação de um Ambulatório para atendimento de consultas e exames especializados de média complexidade.**

Art. 3º - O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado do Paraná, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

Parágrafo Único - O imóvel objeto da presente Lei, também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado do Paraná, não inicie as construções previstas no prazo de 03 (três) anos a contar da data de outorga da Escritura Pública.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de outubro de 2019.



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 090/2019

Súmula: Desafeta e incorpora Área de Domínio Público aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel, ao Governo do Estado do Paraná, conforme específica.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

Encaminhamos para apreciação deste Legislativo o projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Paraná, área de terreno para construção e instalação de um Ambulatório para atendimento de consultas e exames especializados de média complexidade.

Segue em anexo mapa, memorial descritivo e ofício do Governo do Estado, endereçado ao Presidente do Consórcio solicitando a referida doação.

Contando com a apreciação favorável de Vossas Excelências, e na certeza da aprovação do presente projeto no mais curto espaço de tempo possível, colocamo-nos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal



48.107

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE IRATI - PR

REGISTRO GERAL

JHONATAN TABORDA LEAL
Oficial Designado

MATRÍCULA N° 19.246

FICHA
01F

PUBLICA

[Signature]

Imóvel: Área institucional do Loteamento Lagoa Dourada, situada no lado ímpar da Rua 08, entre a Rua 03 e a Rua 04, bairro Lagoa, cidade de Iriti, PR, com a área de 6.393,35m², com a descrição e confrontação do terreno, para quem olha de frente para o mesmo, seguintes: **Fronte:** 6,35 metros em arco com raio de 3,00 metros + 114,28 metros + 3,72 metros em arco com raio de 3,00 metros, confrontando com a Rua 08; **Fundo:** 101,72 metros confrontando com a Área Verde; **Lateral direita:** 50,39 metros confrontando com a Rua 03; **Lateral esquerda:** 67,50 metros confrontando com a Rua 04.

Registro anterior: Matrícula nº 14.025 do Livro 2, deste Ofício Imobiliário.

Proprietário: Município de Iriti, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.654.574/0001-82, com sede no piso municipal, na Rua Cel. Emílio Gomes nº 22, em Iriti, PR.

Protocolo: Título apresentado sob o nº 54.874 do Livro 1-A em 13/09/2019, acompanhado de requerimento firmado pelos proprietários para fins de abertura de matrícula, oriundas do loteamento registrado sob o R.05/14.025, instruído com Alvará de execução de loteamento urbano nº 003/2019, expedido em 31/07/2019, pela Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo do Município de Iriti; Licença Prévia nº 41315 de 17/05/2016 e Licença de Instalação nº 142034, de 11/06/2018; planta e memorial descritivos elaborados pelo engenheiro civil Júlio Audacio Mazetto, CREA-SP nº 98.763/D, Visto 7087, ART/CREA nº 20143085206 quitanda, e demais documentos anexados nesta Serventia. Dou ré. Iriti, PR, 16 de outubro de 2019. Fernanda Aparecida Zeaginski Sandeski, usucovante substituta.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 19246, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art 19. § 1º da Lei nº 6.015/73. Iriti, 18/10/2019.

[Signature]
Fernanda Aparecida Zeaginski Sandeski
Escrevente autorizada

Certidão R\$16,16 Funrejus R\$4,04 ISS R\$0,81 FADEP 0,81 Selo R\$4,67 **TOTAL R\$26,49**

SEGUE NO VERSO

1956





URBANISMO

FOLHA

01/01

ASSUNTO: PARCELAMENTO DO SOLO
 REF.: LOTEAMENTO "LAGOA DOURADA"
 LOCAL: AVENIDA NOÉ REBESCO - BAIRRO LAGOA - IRATI - PR
 PROPRIETÁRIOS: ELISON PIANARO ANGELO e RONALDO JOSÉ FILLOS
 MATRÍCULA Nº: 14.025 DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE IRATI - PR
 ESC.: 1:1.000
 DATA: JANEIRO/2018

Sr. JAÇÂO: sem escala



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO
 IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA
 PREFEITURA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO
 TERRENO.

	ÁREAS - ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	%	PROPRIETÁRIO	NOME: ELISON PIANARO ANGELO
1	Área dos lotes (183)	51.262,97	58,35		RONALDO JOSÉ FILLOS
2	Total de áreas públicas	36.584,03	41,65		
2.1	Sistema viário	25.831,68	29,41	AUTOR DO PROJ.	NOME: JULIO AUDACIO MAZETTO
2.2	Área Institucional	6.393,35	7,28	CREA:	SP - 98763/D
2.2.1	Sistemas de lazer			PREF.	ASSINATURA
2.2.1.1	Área Verde (mata nativa)	4.359,00	4,96	A.R.T..	
3	Outros (especificar)			RESP.TÉCNICO	NOME
4	Área Total Loteada	87.847,00	100,00	CREA	
5	Área remanescente			PREF.	ASSINATURA
6	Total da Gleba	87.847,00	100,00		

APROVAÇÕES



Ofício n.º 017/2019/NDS/DG/SESA

Curitiba, 26 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Considerando ao Plano de Governo - Paraná 2022 que formaliza o apoio do Estado na consolidação da Rede de Atenção à Saúde da Secretaria Estadual da Saúde – SESA, ampliando o acesso dos cidadãos paranaenses a serviços de qualidade o mais próximo possível, nos locais onde moram. Uma das estratégias prioritárias é o investimento na Regionalização fortalecendo os Consórcios de Saúde e ampliando a oferta de serviços.

Para isso, é preciso consolidar um modelo de atenção à saúde capaz de fazer frente ao perfil epidemiológico de tripla carga de doenças, capacidade instalada, perfil de morbimortalidade, garantindo que os investimentos em obras possam dar a resposta adequada às reais necessidades de cada região de saúde.

A SESA trabalhará na definição de padrão para as edificações mantendo a marca de governo e demais padrões de acabamento, ambientes padrões, comunicação visual, sendo apenas a planta interna adequada conforme as necessidades da Região de Saúde.

A SESA optou pela execução de todos os Projetos e Obras de forma direta com o apoio técnico da PRED para a formulação dos **Estudos de Viabilidade e Termo de Referência de Projeto**.

O investimento no ambulatório especializado da Região de Iraty, que posteriormente será gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul do Paraná – CIS AMCESPAR é prioridade para a Secretaria de Saúde nesta gestão, possibilitando a ampliação do acesso às consultas e exames especializados nas linhas de cuidado prioritárias para o Estado.

Estão envolvidos na discussão técnica desta estrutura o Núcleo de Descentralização do SUS, junto ao Departamento de Engenharia e o Setor da Vigilância Sanitária da SESA, sendo que a Regional de Saúde assim como a Equipe técnica do CIS AMCESPAR também deverão ser envolvidos neste processo.

Solicitamos ao CIS AMCESPAR, junto a Prefeitura de Irati, que providenciem a doação do imóvel a ser realizada em nome do Estado do Paraná.

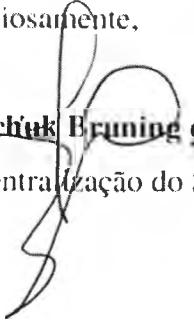
Os seguintes documentos devem ser providenciados com urgência ao Núcleo de Descentralização do SUS – NDS/SESA, conforme modelos anexos:

1. Lei Ordinária Municipal autorizando o Poder Executivo Municipal a realizar doação do imóvel ao Governo do Estado do Paraná;

2. Escritura de doação.

Informamos ainda que a PRED e o Departamento de Engenharia da SESA realizarão vistoria *in loco*, em data oportuna o mais breve possível, para avaliar viabilidade dos terrenos para a obra em questão, sendo que devem ser acompanhados pelo CIS AMCESPAR e pela equipe da 4ª Regional de Saúde Irati.

Atenciosamente,


Juliana Istchuk Bruning de Oliveira

Núcleo de Descentralização do SUS – NDS/DG

Ilustríssimo Senhor

BERTOLDO ROVER

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul do Paraná – CIS
AMCESPAR

IRATI -PR